



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº. 24 - EGEM 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21101.001157/2025 (SEI)

(X) Serviço () Material

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Do Contratante

Entidade: Prefeitura Municipal de São Luís – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN/ Escola de Governo e Gestão Municipal - EGEM

Endereço: Rua das Sucupiras, nº.27 – Renascença

Cidade: São Luís – Maranhão.

1.2 Do Contratado

Entidade: New Roads Engenharia e Consultoria Ltda. (Indicação da SEMOSP)

Instrutor: ELCI PESSOA JÚNIOR

Endereço: CRS 502, Bloco C, Loja 37, ASA SUL

Cidade: Brasília - DF

1.3 Da Contratação

- **Nome do Curso:** Treinamento In Company, "EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: técnicas atualizadas com base na Norma DNIT-031/2024-ES para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
- **Modalidade:** 16h PRESENCIAL, em São Luís- MA, e 4h de Mentoria a Distância (em até 30 dias após o término dos momentos presenciais), via WhatsApp, para dirimir dúvidas e orientar questões inerentes à temática abordada.
- **Carga horária:** 20 horas-aula
- **Período:**
15 e 16 de dezembro de 2025 (16h presenciais),
De 17 de dezembro 2025 a 17 de janeiro 2026 (Mentoria de 4h).
- **Horário:**
Presencial:
Dia 15/12/2025 - 8h às 12h e 14h às 18h, e
Dia 16/12/2025 - 8h às 12h e 14h às 18h

Remoto:

De 17 de dezembro 2025 a 17 de janeiro 2026 (Mentoria de 4h).
(horário a combinar com a Turma, oportunamente)

(Fica ressalvado aqui que, as datas e horários poderão ser alterados por interesse da administração pública com a aquiescência da empresa contratada e seu instrutor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO MUNICIPAL

- **Local de Execução:** Escola de Governo e Gestão Municipal - EGGEM, Rua das Sucupiras n.27, Jardim Renascença, São Luís - MA.
- **Público-alvo:** Até 40 (quarenta) Servidores Públicos que atuam como responsáveis pela fiscalização, medição, controle tecnológico e gestão de contratos de pavimentação urbana no âmbito da Prefeitura Municipal de São Luís.
- **Certificado:** O participante será duplamente certificado (formato .pdf), com certificados de participação expedidos separadamente pela New Roads Engenharia e Consultoria Ltda. e pela EGGEM, mediante a comprovação de 75% de participação da carga horária total do Curso.
- **Investimento:** O investimento total é da ordem de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil, e quinhentos reais) já inclusos honorários, passagens, hospedagem, transporte, alimentação do instrutor demais encargos que possam incidir, como também, o fornecimento para cada um dos participantes de: Pasta New Roads Livro (impresso) "Manual de Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana", da Ed. Oficina de Textos, de autoria do Instrutor do Curso, o Pendrive contendo os slides do Curso e material complementar: Bloco de Anotações, Caneta; além da Liberação do Acesso, de todos os participantes, ao Grupo online "Especialistas em Rodovias" - exclusivo para ex-alunos da New Roads.

2 APRESENTAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo, apresentar informações para subsidiar a elaboração do Termo de Referência que norteará a contratação do Curso Treinamento In Company, "EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: técnicas atualizadas com base na Norma DNIT- 031/2024-ES para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola de Governo e Gestão Municipal- EGGEM, ente da Administração Pública Municipal de São Luís, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento- SEPLAN tem por finalidade, a responsabilidade de planejar, desenvolver, executar e promover ações e eventos de capacitação como: cursos, palestras, seminários, convenções, mesas-redondas, fóruns, congressos, treinamentos, oficinas, workshops, entre outros, com o escopo do aprimoramento do Quadro de Pessoal dos órgãos do Poder Executivo do Município, tendo em vista a capacitação de todos os servidores e de especialistas nas suas respectivas áreas de atuação (Artigo 20 da Lei Municipal Nº. 4.879/2007).

No sentido de mais uma vez fazer cumprir a rigor, a finalidade desta Escola, o Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, autorizou no seu Despacho Doc nº 9191/2025 - SEPLAN (ID 2702832 SEI), a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO MUNICIPAL

Treinamento In Company, "EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: técnicas atualizadas com base na Norma DNIT- 031/2024-ES para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O referido Curso fora solicitado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos no seu Ofício nº 2869/2025 – SEMOSP (ID 2702824 SEI) com o objetivo de suprir a necessidade de atualização imediata das equipes técnicas responsáveis pela fiscalização, medição, controle tecnológico e gestão de contratos de pavimentação urbana, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Luís, sobre as mudanças introduzidas pela Norma DNIT 031/2024-ES. Norma essa que, rege as especificações, os critérios de aceitação e os procedimentos de controle tecnológico aplicáveis à execução de revestimentos asfálticos do tipo CBUQ/CAUQ, considerando que esses parâmetros influenciam diretamente a qualidade das obras públicas, no desempenho dos pavimentos e na economicidade da aplicação dos recursos públicos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

(Art. 18, § 1º, Inciso VII, da Lei N. 14.133/2021)

Curso: Treinamento In Company, "EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: técnicas atualizadas com base na Norma DNIT- 031/2024-ES para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP:

- **Período:**

15 e 16 de dezembro de 2025 (16h presenciais),
De 17 de dezembro 2025 a 17 de janeiro 2026 (Mentoria de 4h).

- **Horário:**

- **Presencial:**

- Dia 15/12/2025 - 8h às 12h e 14h às 18h, e
Dia 16/12/2025 - 8h às 12h e 14h às 18h

- **Remoto:**

- De 17 de dezembro 2025 a 17 de janeiro 2026 (Mentoria de 4h)
com horário a combinar com a Turma, oportunamente nos
momentos presenciais

(Fica ressalvado aqui que, as datas e horários poderão ser alterados por interesse da administração pública com a aquiescência da empresa contratada e seu instrutor).

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(§ 3º do Art. 74 da Lei N.14.133/21)

A empresa indicada pela SEMOSP como ofertante do Treinamento é a New Roads Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.585.488/0001-73, sediada no CRS 502, Bloco C, Loja 37, ASA SUL, Brasília – DF, reconhecida como referência nacional em capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de profissionais da área de Engenharia Rodoviária e afins, encontra-se regular com suas certidões fiscais e está qualificada a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO MUNICIPAL

A Empresa New Roads Engenharia e Consultoria Ltda, apresentou Atestado de Capacidade Técnica (ver nos autos) para comprovação da capacidade para executar o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

O profissional ora indicado para a prestação dos serviços solicitados é o renomado Professor, ELCI PESSOA JÚNIOR.

Engenheiro Civil pela Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco, Pós-graduado em Auditoria de Obras Públicas pela Universidade Federal de Pernambuco; Doutorando na Universidade de Aveiro (Portugal), e Bacharel em Direito, pela Faculdade de Direito do Recife da UFPE. Atuou como Engenheiro Rodoviário pela Construtora Queiroz Galvão S/A. e Engenheiro Consultor Internacional do NIRAS Germany GmbH (Alemanha), para Supervisão de Obras Rodoviárias, como também do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) e do Tribunal de Contas Municipal do Pará (TCM-PA), para Auditorias em Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana.

O Professor ELCI é Autor é autor do Livro "Manual de Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana", da Editora Oficina de Textos. E coautor do Livro "Auditoria de Engenharia, uma Contribuição do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco"., como também, é Autor de diversos artigos publicados em ENAOPs e SINAOPs (Encontros Técnicos e Simpósios relacionados a Auditoria de Obras Públicas), bem como, em Congressos diversos. Foi Consultor Técnico do TCDF, TCE-ES, TCE-MS, TCE-MT, TCE-PR, TCE-SC, TCE-TO e TCM-PA, para Auditoria de Obras Rodoviárias e Pavimentação Asfáltica. Foi ainda Consultor Técnico do Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA-MT, para Obras de Mobilidade Urbana. Além das citadas atuações em sede de consultoria, o Professor ELCI PESSOA JR também ministrou treinamentos in companies, especialmente para o DNIT e diversas outras entidades contratantes de Obras de natureza Rodoviária no PAS, bem como, para os seguintes Órgãos de Controle: CGE-CE, TCDF, TCE-AC, TCE-CE, TCE-ES, TCE.

Atua em auditorias independentes, assistências periciais, análises e assistências em pleitos, double check de projetos e orçamentos, avaliações de controles tecnológicos de obras, consultorias diversas em obras rodoviárias e capacitações técnicas abertas e in companies. Elaborou o Manual de Procedimentos para Auditoria em Obras Rodoviárias do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e coordenou a elaboração do Manual de Procedimentos para Auditoria em Obras de Edificações daquele mesmo Tribunal. Coordenou e atuou como Relator da Orientação Técnica do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, que disciplina as garantias quinquenais de obras públicas – OT-IBR 003/2011. Co-autor da Orientação Técnica do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, que disciplina conceito e amplitude do projeto executivo quando de sua utilização na contratação e execução de obras públicas – OT-IBR 008/2020. Co-autor da Orientação Técnica do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, que estabelece diretrizes e premissas relacionadas a Reequilíbrio Econômico-Financeiro de contratos de obras – OT-IBR 009/2024. Ex-membro da Comissão Gestora para a elaboração das OT-IBR 004/2012 (Precisão do orçamento de obras públicas) e OT-IBR 005/2012 (Métodos e procedimentos para apuração de sobrepreço e superfaturamento em obras públicas). Foi Coordenador/Relator do Grupo de trabalho que elabora os Procedimentos Nacionais para Auditorias em Obras Rodoviárias. Sendo atualmente o seu Consultor Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO MUNICIPAL

6 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, Inciso IV, da Lei N. 14.133/2021)

O Curso "Treinamento In Company, "EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: técnicas atualizadas com base na Norma DNIT-031/2024-ES para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP" a ser executada em 1 (uma) turma de 20 (vinte) horas aula, para atender até 40 (quarenta) Servidores Públicos que atuam como responsáveis pela fiscalização, medição, controle tecnológico e gestão de contratos de pavimentação urbana no âmbito da Prefeitura Municipal de São Luís.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, Inciso VI, da Lei N. 14.133/2021)

O investimento total é da ordem de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil, e quinhentos reais) já inclusos honorários, passagens, hospedagem, transporte, alimentação do instrutor demais encargos que possam incidir, como também, o fornecimento para cada um dos participantes de: Pasta New Roads Livro (impresso) "Manual de Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana", da Ed. Oficina de Textos, de autoria do Instrutor do Curso, o Pendrive contendo os slides do Curso e material complementar: Bloco de Anotações, Caneta; além da Liberação do Acesso, de todos os participantes, ao Grupo online "Especialistas em Rodovias" - exclusivo para ex-alunos da New Roads conforme Proposta (ver **Anexo 3**).

8 FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

(Art. 74. III, f, da Lei N.14.133/2021)

Sugere-se a Inexigibilidade, de acordo com o artigo 74. da Lei N.14.133/2021 podemos classificar a contratação proposta em Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, notadamente, com profissionais ou empresas de notória especialização. O subitem f) da Orientação Normativa nº 17/2009 da Advocacia-Geral da União, especifica a inexigibilidade em caso de contratação de [...] treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no caso de:

*III – contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou empresas de notória especialização, (...)*

§ 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 "que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato." indicando no rol dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, o

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Legislação e requisitos."



9 COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO

(Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei N. 14.133/2021)

A contratação proposta consta do Plano de Trabalho – 2025 desta Escola de Governo e Gestão Municipal- EGGEM, muito embora não se enquadre como ação da Programação Regular da EGGEM, e sim, como Demanda Específica por Ação de Capacitação e sua previsão consta do Plano de Contratação Anual – PCA - EGGEM – 2025, possui DFD (ver **Anexo 4**), ficando prevista no escopo do Desenvolvimento de Projetos Educacionais do Plano Plurianual 2025-2028.

10 LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 74, inciso III, f, da Lei N. 14.133/2021)

Constatada a inviabilidade de competição pelo caráter especializado de natureza predominantemente intelectual da contratação proposta, não foi possível realizar levantamento de mercado para o treinamento em tese, todavia, apresenta-se um rol exemplificativo das experiências da Empresa indicada (ver **Anexo 1**), atestados técnicos, notas fiscais e empenhos de outras contratações similares que tenha executado em até 1 anos decorridos, como também, o Currículo do Instrutor recomendado (ver **Anexo 2**).

11 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei N. 14.133/2021)

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que a ação será realizada sem interrupção e sem divisão em módulos. O pagamento será realizado após a conclusão da turma e apresentação da Nota Fiscal, e comprovação de Regularidade Fiscal e Social, e do Relatório Final.

12 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU-2024, recomendamos que a Contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto nos Art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e Legislação correlata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO MUNICIPAL

13 RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei N. 14.133/2021)

Com esta contratação, pretende-se assegurar uma capacitação de alto nível, ministrada por um profissional com notória especialização, vasta experiência prática e notável reconhecimento nacional na matéria.

Espera-se que ao final da ação, os participantes sejam capazes de aplicar a Norma DNIT 031/2024-ES que rege as especificações, os critérios de aceitação e os procedimentos de controle tecnológico aplicáveis à execução de revestimentos asfálticos do tipo CBUQ/CAUQ.

A realização do curso contribuirá diretamente para:

- Aumento da qualidade técnica dos processos de fiscalização;
- Incremento da eficiência das equipes de obra;
- Fortalecimento dos mecanismos de controle interno;
- Redução de falhas executivas e retrabalhos;
- Maior alinhamento entre fiscalização e empresas contratadas;
- Promoção do desenvolvimento contínuo das equipes da SEMOSP;
- Segurança técnica e jurídica na aceitação dos serviços executados.

Tais benefícios atendem diretamente aos princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88), com destaque para eficiência, economicidade e supremacia do interesse público. considerando que esses parâmetros influenciam diretamente na qualidade das obras públicas, no desempenho dos pavimentos e na economicidade da aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO MUNICIPAL

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei N. 14.133/2021)

Entende-se, portanto, com amparo nas justificativas de ordem técnica e econômica, que a contratação solicitada é necessária e vantajosa para a Administração Pública, compatível com o planejamento institucional e amparada na legislação vigente, considerando-se a especificidade do pleito.

São Luís (MA), 4 de dezembro de 2025.

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar -ETP N.24/2025

MARCIA REGINA BARRETO SILVA
Coordenador de Educação a Distância – CEAD
Matrícula n. 42819- EGGEM/SEPLAN

Aprovo o Termo de Referência n.24/2025- EGGEM/SEPLAN

SANDRA REGINA PINTO PESTANA
Superintendência de Área de Desenvolvimento e Inovação Educacional
SUDEINE/EGGEM - matrícula nº 22861
Respondendo pela Direção da Escola de Governo e Gestão Municipal –
EGGEM/SEPLAN
PORTARIA N.º 149, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO MUNICIPAL

ANEXOS

- Anexo 1** – Comprovação Capacidade Técnica e Preço
- Anexo 2** - Currículo do Instrutor ELCI PESSOA JÚNIOR
- Anexo 3** - Proposta da Empresa New Roads Engenharia e Consultoria Ltda
- Anexo 4** – DFD/ PCA-2025